



CONTRATO DE PARCERIA EM PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS E CLÍNICOS

Por este instrumento particular, de um lado a Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará - ASSEMPECE, entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.418.921/0001-80, com sede na Rua Solon Pinheiro, 983, José Bonifácio, Fortaleza – CE, CEP: 60.050-041, neste ato representado por sua Diretora Administrativa Sr(a). Rozangela Alves de Sousa, inscrita no CPF sob o nº. 940.478.203-34, doravante denominada de CONVENIENTE. De outro lado, o ESPAÇO PELE & CORPO FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA - ME, estabelecida na cidade de FORTALEZA, Estado do CEARÁ, na Rua Hill de Moraes, 205, bairro Edson Queiroz, inscrita no CNPJ sob nº 22.264.166/0001-58 doravante designada CONVENIADO, representada pela Dra. Priscila da Silva Soares, Fisioterapeuta – CREFITO 188274-F, casada, inscrita sob CPF 018.199.533.60, ajustam entre si o presente contrato de Parceria em Procedimentos Estéticos, para prestação de serviços de ESTÉTICA, que é objeto deste contrato e que se regerão pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PARCERIA

É objeto do presente contrato de parceria a prestação de serviços estéticos e clínicos fornecidos pelo CONVENIADO aos associados do CONVENIENTE e que o CONVENIENTE em contra partida irá divulgar entre seus filiados/associados e seus dependentes diretos: cônjuge e filhos(as), os serviços e produtos do CONVENIADO em toda sua base de cadastro, não envolvendo valores entre ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Todos os filiados/associados e dependentes diretos do CONVENIENTE terão direito a avaliações sem custo nenhum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO BENEFÍCIO OFERECIDO

Como fruto da parceria, os associados da CONVENIENTE terão condições especiais de 25% de descontos em procedimentos estéticos pagos em DINHEIRO e 15% de descontos em procedimentos de estética pagos em CARTÃO DE CRÉDITO avista ou parcelamentos e condições especiais em avaliações e sessões clínicas nas especialidades: Nutrição, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Psicologia, conforme tabela vigente do mês.

Parágrafo Primeiro: Os preços da tabela vigente do mês estão sujeitos a alterações conforme necessidade de mercado, reajuste de produtos aplicados por fornecedores e outros quesitos financeiros e tributários decorrentes no período contratual analisado pelo CONVENIADO.

Parágrafo Segundo: Todos os tratamentos passarão previamente por avaliações dos (as) profissionais, cujo serão avaliações GRATUITAS, com a finalidade de avaliar a real necessidade do paciente e direcioná-lo para a correta aplicação de tratamento adequado a sua necessidade.

Parágrafo Terceiro: Tratamentos e pacotes promocionados no mês não estão inclusos no benefício de descontos desse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONVENIENTE

É direito de o CONVENIENTE receber o que há de melhor nos atendimentos estéticos e clínicos do CONVENIADO sem distinção, alteração de procedimentos ou qualquer ação que possa sofrer ou causar discriminação pelo valor abaixo da tabela praticada.

É dever de o CONVENIENTE divulgar a parceria em seus meios de comunicação, subsidiar ao CONVENIADO, informações necessárias para que possa efetivar a comunicação de promoções especiais e outras atividades que interajam com a base de filiados/associados e seus dependentes. Ex: Relações de contatos e emails para disparo de condições e procedimentos da clínica, malas diretas, WhatsApp e outros permitidos pelo CONVENIENTE.

Parágrafo Primeiro: Não haverá nenhuma relação trabalhista, honorários de prestação de serviços ou qualquer taxa de recolhimento entre o CONVENIENTE e o CONVENIADO.

CLÁUSULA QUARTO – DOS DIREITOS E DEVERES DO SEGUNDO PARCEIRO

É direito de o CONVENIADO divulgar em seus canais de mídias digitais e outros meios de comunicação a parceria com o CONVENIENTE previamente acordada a divulgação.

É dever de o CONVENIADO fornecer o que a de melhor em seus tratamentos estéticos e clínicos com qualidade e responsabilidade ao CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

Este Convênio será rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, quando:

ESPAÇO PELE & CORPO FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA-ME
RUA HILL DE MORAES, Nº 205, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA/CE (PROXIMO AO FÓRUM CLOVIS BEVILAQUA)
CNPJ: 22.264.166/0001-58 - FONE: 85 3247-7030 / WHATSAPP: 85 99804-6195



Priscila

a) não houver observância de qualquer uma de suas cláusulas;

b) houver mútuo acordo entre as partes convenientes ou iniciativa de uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio tem validade de 02 (dois) anos a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se assim desejarem as partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

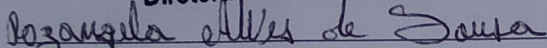
Desde já, os contratantes elegem o foro da comarca de FORTALEZA para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de testemunhas.

Fortaleza, 12 de julho de 2019.

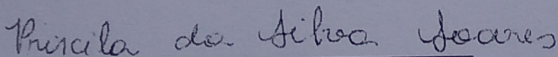
CONVENENTE

Rozangela Alves de Sousa
Diretora Administrativa



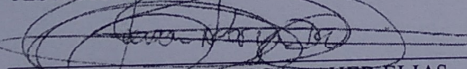
ASSEMPEÇE

CONVENIADO



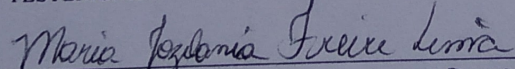
PRISCILA DA SILVA SOARES
DIRETORA – CENTRO INT. DE ESPECIALIDADES PELE & CORPO
CPF: 018.199.533.60

TESTEMUNHA



NOME: WILSON NOBRÉGA DAHER ÉLIAS
CPF: 85404268387

TESTEMUNHA



NOME: MARIA JOZILANTA FREIRE LIMA
CPF: 031.590.633.21